



Memorando circular N. 066/2023 – DCF/PRA

Santa Maria, 30 de novembro de 2023.

As Unidades Gestoras do Orçamento da UFSM

Assunto: normas gerais para encerramento do exercício financeiro

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos prazos fixados no calendário de encerramento do exercício da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Ministério da Educação - MEC, vimos complementar as orientações prescritas no Memorando Circular 04/2023 - DEMAPA/DCF e estabelecer procedimentos vinculados ao encerramento do exercício orçamentário-financeiro de 2023, no âmbito da UFSM.

Neste sentido, a Pró-Reitoria de Administração em conjunto com o Departamento de Contabilidade e Finanças estabelece datas e procedimentos a serem adotados pelas unidades gestoras responsáveis, para as quais seguem algumas considerações:

1. Empenhos de Diárias:

- a) Para assegurar o atendimento a viagens imprescindíveis que ocorrerão até o dia 31/12/2023, todas as demandas de diárias e passagens deverão ser solicitadas através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP até o dia 07/12/2023, observado o saldo da nota de empenho SIAFI existente e registrado em sistema;
- b) Até o dia 07/12/2023, as unidades que possuem notas de empenho SIAFI com saldos a liquidar nas naturezas da despesa 33.90.14.14 (diárias no país), 33.90.14.16 (diárias no exterior), 33.90.36.02 (diárias a colaborador eventual), não reservados no sistema SCDP até a data de 07/12/2023 (PCDP em andamento), deverão enviar à contabilidade (no SIE) o pré-empenho de anulação dos saldos que não serão utilizados em viagens em 2023 (observar item anterior).

2. Empenhos de Bolsas de Estudos:

- a) As unidades que possuem saldos nos empenhos de natureza da despesa 33.90.18.01 (bolsas de estudo no país), e, que irão manter seus respectivos bolsistas em atividade no



mês de janeiro de 2024, poderão reservar saldo de empenho para pagamento das bolsas de dezembro/2023 e janeiro/2024. Os valores que ultrapassarem o montante estimado para as competências: dezembro de 2023 e janeiro de 2024, deverão ser estornados até a data de 07/12/2023.

3. Saldos residuais

No intuito de chamar as unidades responsáveis à uma gestão eficaz do orçamento de 2023, recomenda-se ainda, que sejam objeto de pré-empenho de anulação no SIE até o dia 07/12/2023:

- a) saldos de empenhos referentes a contratos encerrados sem obrigações a vencer;
- b) saldos de empenhos estimativos, sem respectivas obrigações a vencer;
- c) Os créditos originados da anulação de empenhos serão devolvidos à conta crédito disponível e remanejados pela Coordenadoria de Planejamento Econômico – COPLEC/PROPLAN, conforme necessidade da UFSM.

4. Emissão/Reforço de empenhos

- a) O MEC divulgou em 21/11/2023 o calendário e os procedimentos para do encerramento do exercício financeiro de 2023 e abertura do exercício de 2024, no âmbito dos órgãos vinculados. Diante disso, permanece inalterada a data limite definida no Memorando Circular N. 004/2023 – DEMAPA/DCF;
- b) Destaca-se, porém, que após a publicação do calendário de encerramento do exercício da União, as exceções previstas no Memorando Circular N. 004/2023, como: pré-empenhos SIE que aguardam homologação do processo licitatório (processos em andamento) ou pré-empenhos com recursos de Termos de Execução Descentralizada – TEDs, só poderão ser atendidos até a data de 10/12/ 2023.
- c) A data referida no item anterior não se aplica apenas à emissão de empenhos com créditos orçamentários oriundos de Emendas Parlamentares (recursos: 6 e 7), cujos empenhos poderão emitidos até 29/12/2023.



5. Restos a Pagar

- a) As despesas empenhadas no exercício de 2023 e não liquidadas no corrente exercício (bem ou serviço não recebido em 2023) serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras;
- b) As despesas liquidadas que não forem pagas no exercício de 2023 serão inscritas em Restos a Pagar Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras;
- c) No tocante aos Restos a Pagar inscritos e reinscritos em anos anteriores:
Em 31/12/2023, serão cancelados automaticamente, pela CCONT/STN, dos RPNP a Liquidar inscritos/reinscritos até o exercício de 2020, executados com orçamento de órgãos não vinculados ao MEC (art. 19, § 9º, da Lei nº 14.116, de 2020 - LDO/2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 2021 c/c o art. 68, § 6º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Destaca-se que os prazos informados decorrem da antecipação do calendário de encerramento do exercício no governo federal. Desta forma, as orientações constantes neste documento visam atender a determinações e orientações dos órgãos superiores.

Informa-se ainda que nos dias 28 e 29/12/2023 não haverá atendimento externo no DCF, todos os servidores atuarão internamente em procedimentos para fechamento do exercício, sobretudo, considerando o calendário de funcionamento do sistema, visto que o sistema não estará disponível nos dias 30 e 31/12/2023.

Caso persistam dúvidas, estas poderão ser dirimidas por correio eletrônico para os endereços dcf@ufsm.br (Direção DCF), analise.dcf@ufsm.br (Seção de Análise e Execução Orçamentária), diarias.dcf@ufsm.br (Gestor Setorial do SCDP na UFSM).

Atenciosamente,

Isabel Bohrer Scherer
Pró-reitora Adjunta de Administração

Nelson Ortiz Bittencourt
Diretor do Dep. Contabilidade e Finanças